

**DESPACHO**

**ASSUNTO – MOBILIDADE INTERNA NA MODALIDADE DE MOBILIDADE  
INTERCARREIRAS**

Considerando que:

- a) Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, nas modalidades de mobilidade na categoria, intercarreiras e intercategorias;
- b) A mobilidade (na modalidade de intercarreiras/Intercategorias) é um instrumento de motivação, de valorização profissional e de reconhecimento dos trabalhadores;
- c) No mapa de pessoal e plano de recrutamento para 2023, encontram-se previstos, os seguintes postos de trabalho a recrutar através de trabalhadores com vínculo de emprego público:

<b>Unidade Orgânica Flexível</b>	<b>Nº de Postos de Trabalho</b>	<b>Carreira/Categoria</b>	<b>Área de Atividade</b>
Divisão de Desporto e Juventude	2	Técnico Superior	Desporto/ Educação Física

- d) O cabimento e a despesa encontram-se enquadrados no âmbito da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;
- e) Nos termos do disposto no artigo 97º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, a mobilidade tem duração máxima de 18 meses;
- f) A consolidação da mobilidade não pode ser operada sem que esta tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira objeto em causa;
- g) Nos termos da alínea a), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a decisão em matéria de mobilidades internas nas modalidades de mobilidades na categoria, intercarreiras e intercategorias compete ao Presidente da Câmara ou no Vereador(a) com competência delegada no pelouro dos Recursos Humanos, por força do disposto no nº 2, do artigo 36.º, da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Determino, face ao exposto, que:**

- i. Se promova a abertura do procedimento, com publicitação na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no artigo 97ºA, do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com vista à seleção dos candidatos que revelem deter perfil e competência para o desempenho de funções inerentes aos postos de trabalho constantes na alínea c) supra e descrito no Mapa de Pessoal para 2023;
- ii. A seleção dos candidatos será efetuada através de **entrevista de avaliação de competências**, a qual visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para a função. As competências a avaliar são as seguintes:
  - **Orientação para os resultados** - visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
  - **Responsabilidade e compromisso com o serviço** - visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço;
  - **Iniciativa e autonomia** – visa avaliar a capacidade de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
  - **Conhecimentos especializados e experiência** – visa avaliar o conjunto de saberes, informações técnicas e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- iii. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência /demonstração da mesma, nos seguintes termos:
  - 20 valores – nível excelente;
  - 18 valores – nível muito bom;
  - 16 valores – nível bom;
  - 14 valores – nível satisfaz bastante;
  - 12 valores – nível satisfaz;
  - 10 valores – nível suficiente;
  - 8 valores - nível fraco;
  - 4 valores - nível insuficiente;
- iv. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Substituindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:
  - 1) **Conhecimentos especializados e experiência;**
  - 2) **Iniciativa e autonomia;**
  - 3) **Orientação para os resultados;**
  - 4) **Responsabilidade e compromisso com o serviço.**

- v. Que o júri tenha a seguinte composição:  
Presidente do Júri – Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural;  
1.ª vogal efetiva – Rui Manuel Lopes Rosa, Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;  
2.ª vogal efetivo – Marco César Garcia Rodrigues, Técnico Superior;  
1.º vogal suplente – Luis Miguel Eufrásia Modesto, Técnico Superior;  
2.º vogal suplente – Nuno Ricardo Machadinho Vieira Henrique, Técnico Superior.
- i. Que o prazo para receção dos requerimentos de seja de **10 dias úteis**, contados a partir da publicação do referido despacho, o qual deverá ser, **obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia do certificado de habilitações literárias.**

Albufeira, 19 de outubro de 2023

A VEREADORA DO PELOURO DOS RECURSOS HUMANOS

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de  
18/10/2021)

-CLÁUDIA GUEDELHA-



